



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CNPJ: 18338194/0001-03**

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0\_\_32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

*e-mail:pmmb@powerline.com.br*

Lei nº 745 de 05 de novembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de  
Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito  
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura  
de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da  
despesa fixada no Orçamento do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão  
utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do  
Orçamento do Município de Matias Barbosa e o excesso de arrecadação,  
calculado nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março  
de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , 05 de novembro de 2004

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**  
Prefeito Municipal